

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados**

Rua Dr Calil Porto 380 - Abadia dos Dourados/MG

Cep: 38.540-000 - Telefone: (34)38471232

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**NOTA DE EMPENHO****0002938/1**

DATA DO EMPENHO	TIPO	MODALIDADE	Nº AF/CI	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA
31/07/2020	Parcial	Pregão 20/2020 RP 0/2020	0015136	02.01.04.00.10.122.1013.00.1.211.3.3.90.36.99.0015	4509/1

OBJETO DA DESPESA	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO	EXERCÍCIO:
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	30 DIAS APÓS PREST SERVIÇ	2020

**INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO	SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral
ENTIDADE: 01 PREF. MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS	PROGRAMA: 1013	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
UNIDADE: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	AÇÃO:	
SUBUNIDADE:	PROJ/ATIV 1.211	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19
FUNÇÃO: 10 SAÚDE	ELEMENTO: 3.3.90.36.99.00	Outros Serviços de Pessoa Física
	FONTE REC: 154	Outras Transferências de Recursos do SUS

**CREDOR**

RAZÃO SOCIAL:	CÓDIGO:	CNPJ/CPF:
<b>CECILIA IMACULADA DAVI BARBOSA</b>	<b>000055</b>	<b>004.221.806-37</b>
ENDEREÇO:	BAIRRO:	CEP:
RUA JORDELINO C. DE OLIVEIRA, 350	SANTA RITA DE CASSIA	38.500-000
CIDADE:	UF:	TELEFONE:
MONTE CARMELO	MG	
	FAX:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
		MG15998428

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta nota de empenho.

Ordenadora: **ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL**

Assinatura:

**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

ITEM	QTDE	UN	D/R	DESCRIÇÃO	CONTA	VALOR UNITÁRIO	% DESC	% IMP.	VALOR TOTAL
1	65	SE	D	SERVICOS DE PUBLICIDADE		35,0000	0	0	2.275,00
2	1	R		Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	1113050100	-68,2500	0	0	-68,25
3	1	R		DESCONTO INSS - ORGAO: 02	21881010210000	-273,0000	0	0	-273,00

VALOR DOS PRODUTOS:	DESCONTOS:	IMPOSTOS:	FRETE:	GUIA ORÇAMENTARIA:	GUIA EXTRA:	TOTAL GERAL:
2.275,00	341,25	0,00	0,00	62070	62071	1.933,75

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO EM VEICULO DE SOM COM ORIENTAÇÕES SOBRE AS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS - COVID-19. RECURSO COVID INCISO I, CONFORME ANEXO I.

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO				Contadora:
DATA CONTABILIZAÇÃO:	INICIAL OU SALDO:	EMPENHADO:	SALDO DISPONÍVEL:	LEIDMAR FERREIRA RAMOS
31/07/2020	2.275,00	2.275,00	0,00	

A liquidação da despesa a que se refere a presente nota de empenho, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou execução do serviço.

Data: 07/08/20

Cargo:

**Osmena Ramos  
Silveira**

Assinatura:

Face a liquidação processada autorizo o pagamento ao favorecido, atendidas as formalidades legais.

Data: / /

Responsável:

Recebi(emos) o valor total da presente nota de empenho que dou plena, geral e irrevogável quitação à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.

Data: 10/08/20

Responsável

Nome do responsável:

Documento de identidade:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA:	Nº CHEQUE:	TESOUREIRO:
B B	5398	21260 x	11	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO



Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados  
**NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº: 018607

Série: U

Data de Emissão

07/08/2020

Natureza da Operação

Prestação de Serviços

Código da Operação

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CONTRIBUINTE: 3858 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
NOME: CECILIA IMACULADA DAVI BARBOSA  
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS, 50  
BAIRRO: CENTRO  
CNPJ/CPF: 004.221.806-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:  
CIDADE: ABADIA DOS DOURADOS ESTADO: MG

**DESTINATÁRIO**

CONTRIBUINTE 1391 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS  
ENDEREÇO: RUA DR CALIL PORTO, 380  
BAIRRO: CENTRO  
CNPJ/CPF: 18.593.111/0001-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:  
CIDADE: ABADIA DOS DOURADOS ESTADO: MG

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE PUBLICIDADE-DIVULGAÇÃO EM VEICULO DE SOM COM ORIENTAÇÕES SOBRE AS AÇÕES A SEREM REALIZADAS NA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONA VIRUS- COVID-19.RECURSO COVID INCISO I.CONFORME ANEXO PREÇO  
2.275,00

	Valor dos serviços	Parcela de Dedução	
	I.N.S.S 12,00 %	0,00	273,00
	I.R.R.F.		0,00
I.S.S.Q.N. 3,00 %	68,25	Total	2.002,00

ORGÃO EMITENTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados  
SETOR RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Fazenda CNPJ: 18.593.111/0001-14  
ENDEREÇO: Rua Dr Calil Porto, 380 Bairro: Centro FONE: (34)38471232  
OBSERVAÇÃO: PREGÃO 20/2020 RP 0/2020

  
ABADIA DOS DOURADOS, 07/08/2020

WILSON PIRES DO AMARAL  
Responsável pela emissão da nota

CECILIA IMACULADA DAVI BARBOSA  
Requerente



---

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

---

Nome	MG 310010 FMS CUSTEIO SUS
Agência	539-8
Conta corrente	21860-X

**Creditado**

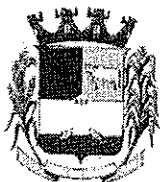
---

Nome	CECILIA IMACULADA DAVI BA
Agência	539-8
Conta corrente	109625-7
Valor	1.933,75
Data	Nesta data

---

Assinada por	JC737368 FAUSTO F VIEIRA	10/08/2020 17:02:32
	JB495675 WANDERLEI L SANTOS	10/08/2020 17:03:38

Transação efetuada com sucesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## CONTRATO

CONTRATO N.º 069/2020.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2020

Processo Licitatório n.º 031/2020

Tipo: Menor Preço por item

**Objeto:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de publicidade – Divulgação em veículo de som, para atendimento das Secretarias, Setores da Administração, Campanhas e Demais Assuntos de interesse social.

Instrumento Contratual para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de publicidade – Divulgação em veículo de som, para atendimento das Secretarias, Setores da Administração, Campanhas e Demais Assuntos de interesse social, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG e CECILIA IMACULADA DAVI BARBOSA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG, com sede a rua Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wanderlei Lemes Santos, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município artigo 70, inciso VIII, e com base no Pregão Presencial n.º 020/2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado CECILIA IMACULADA DAVI BARBOSA, residente na cidade de Abadia dos Dourados-MG, inscrita no CPF sob o n.º 007.511.506-90, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de publicidade – Divulgação em veículo de som, para atendimento das Secretarias, Setores da Administração, Campanhas e Demais Assuntos de interesse social**, conforme anexo I, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

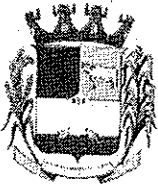
### Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial n.º 020/2020, do tipo **Menor Preço Por Item**, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

### Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, **Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de publicidade – Divulgação em veículo de som, para atendimento das Secretarias, Setores da Administração, Campanhas e Demais Assuntos de interesse social**, conforme anexo I.

*Cecilia Imaculada Davi Barbosa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

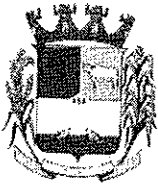
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **Cláusula Terceira - Normas para prestação dos serviços.**

- 3.1 - **A CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:
- A - Edital e Anexos
  - B - Proposta da Contratada
  - C - Ata de Julgamento da Licitação.
- 3.2 - Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.3 - O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 3.4 - Ficam responsáveis pela fiscalização dos contratos os Senhores: Fausto Francisco Vieira, Jheneffer Alves Rosa, Cátia Maria de Aguiar Lemes, Neire Crato Borges Aguiar, Mário Lúcio Marra e Carlos Alberto de Carvalho de acordo com os serviços prestados para as respectivas Secretarias a qual seja responsável.
- 3.5 - A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.6 - A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 3.7 - Os serviços devem ser feitos em até 24 horas após solicitação da Secretaria Municipal solicitante.
- 3.8 - O contratado/a deverá dispor dos equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 3.9 - Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da licitante vencedora.
- 3.10 - As horas são estimadas podendo ou não ser utilizadas na sua totalidade e que os serviços serão solicitados por meio de requisição assinada por cada gestor de acordo com a necessidade de cada secretaria.
- 3.11 - A divulgação dos atos requer respeito aos princípios da moralidade e impessoalidade, não devendo ter a publicidade dos atos administrativos nenhuma outra finalidade que não seja educativo, informativo ou de orientação social.
- 3.12 - A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
- a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
  - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

*Cecília Imaculada Iório Barbosa*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento**

**4.1 - PREÇO** - O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**4.2 - VALOR GLOBAL** - O valor global para aquisição do presente objeto é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**4.3 - FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

## **Cláusula Quinta - Prazo de Vigência do Contrato**

5.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será até 31 dezembro de 2020.

## **Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários**

6.1 - Os recursos são constantes da dotação orçamentária:

02.01.04.00.10.302.0094.00.2016.3.3.90.36.2400102 - Serviços de Comunicação Geral.

## **Cláusula Sétima - Modificações e Aditamentos**

7.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **8.1 DA CONTRATADA:**

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

8.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

8.1.2- cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;

8.1.3- conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente à legislação vigente;

8.1.4- fornecer a mão-de-obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;

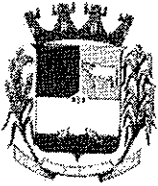
8.1.5- proceder à correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;

8.1.6- responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma relação empregatícia entre a CONTRATADA E O MUNICÍPIO.

8.1.7- permitir livre acesso da fiscalização, pelo Município;

8.1.8 - obedecer à legislação ambiental;

*Cecília Imaculada Ibriz Barbosa*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

8.1.9- refazer, às suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juízo da fiscalização tenham sido mal executados;

8.1.10- responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

8.1.11- cumprir as determinações da fiscalização;

8.1.12- A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

## **8.2 - DA CONTRATANTE:**

8.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

8.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

8.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

## **Cláusula Nona - Sanções**

9.1 – Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência formalmente expedida.
- b) Multa.
- a) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- b) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
- c) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2– A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

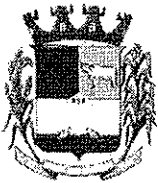
## **Cláusula Dez - Rescisão Contratual**

10.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

## **Clausula Onze - Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

*Lucia Imaculada Ivo Barbosa*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **Clausula Doze - Do Foro**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados-MG, 26 de junho de 2.020.

**Wanderlei Lemes Santos**  
Contratante

**Contratada -**

### **TESTEMUNHAS**

Nome: Carla R. Martins  
CPF: 052.765.366.61

Nome: Jucila Marcia Pereira  
CPF: 023.684.526-40